



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços técnicos e advocatícios especializados a serem prestados em assessoria jurídica tributária junto à Secretaria de Administração e Finanças, Procuradoria Geral e Departamento Tributário e de Arrecadação do Município de Farias Brito/CE.

2.0 - DO DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

2.1 - DA FINALIDADE

2.1.1 - A presente licitação tem como finalidade incrementar as receitas do Município de Farias Brito prestando assessoria na fiscalização e arrecadação de ISSQN, juros, multa e correção monetária devidos por Bancos, Cooperativas Agrícolas, de Crédito e de Saúde, Associações, Companhia de Energia Elétrica e Telefonia, Provedores de Internet e Streaming, Administradoras de Cartão de Crédito, Companhia de Água e Esgoto, Cartórios, Grandes Empresas Prestadoras e Tomadoras de Serviço, Administradoras de Consórcio, Funerárias, Auto Escolas, Farmácias de Manipulação, Clínicas, Laboratórios de Análises, Empresas de Planos de Saúde, DNIT, DER-CE, bem como os grandes tomadores de serviços no município, incluído o Estado do Ceará e Suas Empresas e Autarquias, bem com a União e suas Empresas e Autarquias, Construção Civil, Concretagem, Contratos internos da Prefeitura, Empresas de mão de obra terceirizada, Empresas de Assessoria, Academias, Instituições de Ensino, tudo visando atender às demandas, conforme especificações, bem como a elaboração e assessoria na execução de projeto de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa que visa assessorar a secretaria de finanças a auditar e cobrar administrativamente a referida dívida ativa regularmente inscrita no município, bem como elaborar e assessorar na implantação de instrumentos eficazes de cobrança administrativa, tais como negativação de devedores nos órgão de proteção de crédito, protesto da CDA e assessorar a PGM nas execuções. Também faz parte dos serviços a viabilização para a cobrança e incremento do ITBI, especialmente, nas negociações feitas por meio de “declarações de compra e venda”, nos imóveis sem o devido Registro no Cartório de Imóveis, como também a assessoria na regularização e cobrança de IPTU nos loteamentos, bem como a assessoria e implementação de convênio com a União no sentido de transferir ao Município contratante a legitimidade e cobrança de 100% do ITR nos imóveis localizados no território do contratante. Finalmente atuar junto ao Governo do Estado do Ceará na elaboração, implantação e assessoria à Fazenda Municipal para a fiscalização e o efetivo aumento do IVA, sendo certo que tudo com o objetivo de aumentar a cota parte do repasse de ICMS destinado ao município. Finalmente, também é parte deste objeto a auditoria, assessoria e incremento no recolhimento dos contribuintes vinculados ao SIMPLES, neste caso, deverá também haver um pente fino com cruzamento de dados e auditoria, sempre visando o incremento da receita.

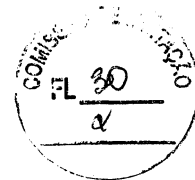
2.2 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - Identificação, assessoria na cobrança, e implementação de arcabouço legal e técnico que permitam dentro da legalidade incrementar as receitas de todos os serviços e impostos devidos no OBJETO;

2.2.2 - Desenvolvimento da metodologia para o planejamento operacional do programa em sintonia com os dispositivos legais Municipais, Estaduais e da União, bem como a complementação e atualização legislativa, por meio de Projetos de Lei, Atualização do Código Tributário, Decretos, Resoluções, e Provimento, Manuais de Procedimentos, Modelos de Formulários, entre outros;

2.2.3 - Logística de processos, direcionada ao desenvolvimento de atividades simultâneas que permitam a realização de todas as etapas do projeto conforme cronograma estabelecido, otimizando as fases de análise, levantamento, digitação, digitalização e transmissão de dados;

2.2.4 - Levantamento dos valores dos serviços prestados e tomados pelos contribuintes do (ITEM 2.0) e que servem de base de cálculo do ISSQN;



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

2.2.5. Análise, tradução e atualização da legislação que trata da incidência do ISSQN, especialmente no tocante à criação de substitutos e responsáveis solidários das administradoras de cartões de crédito, instituições financeiras, operadoras de telefonia celular, grandes tomadores e prestadores de serviço dentro e fora do município;

2.2.6 - Elaboração e alimentação de banco de dados informatizado para possibilitar o processamento e emissão de relatórios contendo os valores a serem cobrados dos contribuintes acima indicados;

2.2.7 - Digitalização da documentação reproduzida, necessárias a formação dos Processos Administrativos Fiscais, como Ordens de Serviço, Termos de Intimação, Termos de Recebimento de Documentos, Decisões Interlocutórias, Despachos, Termos de Recebimento de Documentos, Análise da Documentação, Autos de Infração, Relatórios de Lançamento, Contra-Razões de Defesa e Iniciais de Ações de Execução Fiscal, bem como implantação do processo administrativo fiscal que compreende a elaboração de Autos de Infração, Relatórios de Lançamento, Contra-Razões de Defesa e Iniciais de Ações de Execução Fiscal e Resposta aos Embargos, Apelação e Contrarrazões de Apelação;

2.2.8 - Propositura de ações visando a defesa de interesses do Município no que diz respeito ao ISSQN, IPTU, DÍVIDA ATIVA, ITBI, ITR, COTA PARATE DO ICMS (AUMENTO DO IVA) do qual o licitante assessorará a fiscalização e cobrança em todas as etapas, até a efetiva entrada dos recursos e assessorará a PGM nas possíveis ações judiciais advindas do objeto;

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Com esta contratação o Município objetiva melhorar a arrecadação tributária, bem como, a elaboração de um projeto abrangente, consistente e detalhado que estabeleça metas e ações a serem implementadas com vista ao aumento do desempenho da recuperação da dívida ativa tributária no Município de Farias Brito/CE.

4.0 – DA ESTRUTURA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser realizados em local definido pela Contratada, que deverá contar com estrutura física de escritório com, no mínimo 06 (seis) computadores com internet banda larga, impressoras a laser, scanners, mobiliário constituído de mesas, arquivos e cadeiras, ficando toda a estrutura a ser montada por conta do contratado, sendo por conta da Contratada o risco, o manuseio e transporte dos Processos da sede da Contratante até o local da prestação dos serviços que deverá ser na cidade de Farias Brito, com dedicação mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais nas dependências da Prefeitura, no caso, no Setor de Arrecadação, SEFIN e PGM;

4.2 - Retirada e devolução dos processos deverão ser efetuadas obrigatoriamente em dias úteis no período das 09h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00;

4.3 - Os relatórios deverão serem entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sito na Rua José Alves Pimentel, nº87, na cidade de Farias Brito, Estado do Ceará.

5.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O Futuro Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados nos prazos previstos no Anexo I do Edital Convocatório.

6.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

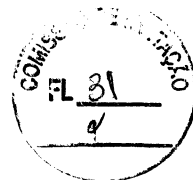
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	02	04.122.0004.2.003	33903500

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.1 - As obrigações da CONTRATADA(O) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital Convocatório, independente de sua transcrição.

9.0 DOS VALORES ESTIMADOS

9.1 – DA ARRECADAÇÃO

9.1.1 - Estima-se que o excedente da arrecadação será calculado sobre todos os créditos tributários recebidos em razão dos serviços executados pelo contratado até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9.2 – DA CONTRATAÇÃO

9.2.1 – Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão remunerados na proporção de até 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) constante e estipulado na proposta vencedora, calculados sobre todos os créditos tributários recebidos em razão dos serviços executados até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou seja, para a total execução dos serviços acima detalhados, estima-se o valor máximo até de R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) para a respectiva contratação.

FARIAS BRITO/CE, 01 de dezembro de 2017.

Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Ygor de Menezes e Bezerra
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO II PREGÃO N° 2017.12.01.1

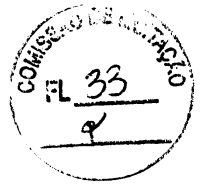
MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional), CNPJ/CPF n.º, com sede (endereço) à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Farias Brito praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão n.º 2017.12.01.1**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO III Pregão Nº 2017.12.01.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Brito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO IV PREGÃO Nº 2017.12.01.1

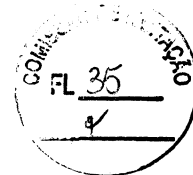
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, situada (residente e domiciliada) na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão nº 2017.12.01.1**. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos e advocatícios especializados a serem prestados em assessoria jurídica tributária junto à Secretaria de Administração e Finanças, Procuradoria Geral e Departamento Tributário e de Arrecadação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote: 01 - ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA TRIBUTÁRIA

Item	Especificação	Unidade	Valor Estimado	Proporção (%)	Valor Total
0001	Serviços técnicos e advocatícios especializados a serem prestados em assessoria jurídica tributária junto à Secretaria de Administração e Finanças, Procuradoria Geral e Departamento Tributário e de Arrecadação do Município de Farias Brito/CE, conforme descrições constantes no Anexo I (Termo de Referência).	Serviços	R\$ 500.000,00		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade **PREGÃO n.º 2017.12.01.1**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO n.º 2017.12.01.1**, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a), Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos e advocatícios especializados a serem prestados em assessoria jurídica tributária junto à Secretaria de Administração e Finanças, Procuradoria Geral e Departamento Tributário e de Arrecadação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

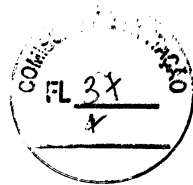
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado em R\$

4.2 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) de acordo com a execução dos serviços, levando-se em consideração os respectivos créditos devidamente apurados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, através de cheque nominal, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato e em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros do Erário Municipal.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados nos prazos previstos no Anexo I do Edital Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

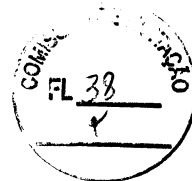
8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de FARIAS BRITO/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FARIAS BRITO/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF

Handwritten signature